



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º.: 650, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

**REGULAMENTA REPASSE ÀS ASSOCIAÇÕES,
AGREMIações E BLOCOS CARNAVALESCOS,
CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI N.º.: 2.669, DE 14 DE
FEVEREIRO DE 2007.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º.: 2.669, de 14 de fevereiro de 2007, e Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º O valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinados ao repasse às Associações, Agremiações e Blocos de Carnaval, será distribuído pela Secretaria Municipal de Fazenda da seguinte forma:

NOME DO BLOCO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
Grêmio Recreativo, Cultural, Social e Escola de Samba Rainha da Lagoa	R\$ 8.666,66
União Futebol Clube	R\$ 9.000,00
Bloco Quero um Beijo	R\$ 3.333,33
Bloco Cai Pra Tras	R\$ 3.333,33
Prevenir	R\$ 3.000,00
Irmandade Atores da Pândega	R\$ 3.333,35
Bloco Carnavalesco Peruas do Condado	R\$ 3.333,33
TOTAL DO REPASSE	R\$ 34.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentária próprias, já previstas na Lei Orçamentária n.º.: 2.660, de 02 de janeiro de 2007.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º As Entidades beneficiárias, constantes no Artigo Primeiro deste Decreto deverão apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda os seguintes documentos, bem como obedecer às normas abaixo descritas:

- I. Cópia Cartão CNPJ (ATUALIZADA);
- II. Cópia Estatuto Social (Registrado em Cartório);
- III. Atestado ou credenciamento para funcionamento expedido pelo Ministério da Cultura ou outro órgão Estadual ou Municipal;
- IV. Cópia de Lei de recebimento de Utilidade Pública (Municipal, Estadual ou Federal);
- V. Cópia de Ata de Assembléia ou Termo de Posse;
- VI. Cópia da Carteira de Identidade do Representante legal;
- VII. Cópia do CPF do Representante legal;
- VIII. Cópia de comprovante de Endereço do Representante legal;
- IX. Cópia do alvará de Funcionamento e Localização (ATUALIZADO)
- X. Cópia do CND para com o INSS, FGTS e o Município ou Declaração;
- XI. Planilha de custos (discriminar produto e valor);
- XII. Relação de Integrantes (citar nomes e quantidades de FOLIÕES);
- XIII. Após recebimento e execução de Auxílios financeiros através de Lei Municipal, a Entidade deverá prestar contas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias, através de notas fiscais referente ao fornecimento de mercadorias e prestação de serviços;
- XIV. Termo de compromisso declarando que os recursos serão utilizados exclusivamente com as despesas inerentes à realização do Carnaval 2007.

Art. 4º As entidades que estão sendo beneficiadas através deste Decreto sofrerão as seguintes punições, em caso do não cumprimento das disposições contidas no Artigo 3º deste Decreto.

- I. Suspensão de futuros repasses, por parte desta Prefeitura, para promoções de suas atividades sociais;
- II. Revogação da Lei que lhe declarou Utilidade Pública;
- III. Inquérito Administrativo para apurar irregularidades com relação a aplicação do recurso, bem como detectar os responsáveis pelas faltas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de fevereiro de 2007.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal